



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000748/2023-05

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**10.1.0.00.0070.2023**

**COM CLÁUSULA
RESOLUTIVA QUE
ENTRE SI FAZEM
O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES -
DNIT, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, E
DE OUTRO LADO A
EMPRESA PORTALSUL
SERVIÇOS LTDA,
PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE
SEGURANÇA
PATRIMONIAL PARA A
SEDE E UNIDADES
LOCAIS DE PELOTAS
SANTA MARIA E
URUGUAIANA DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO
SUL/DNIT.**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:
O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, denominado CONTRATANTE,
representado pelo Engº Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do

Sul, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020 e a Portaria n.º 4012 de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, e, de outro lado, a empresa **PORTALSUL SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela **Srª Luisa Cristina Martins**, já qualificada no Contrato n.º **10.1.0.00.0070.2023** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Segurança Patrimonial, para a Sede e nas Unidades Locais de Pelotas, Santa Maria e Uruguaiana, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, combinado com o § 4º mesmo artigo da Lei n.º 8.666, de 1993, e em conformidade com declaração do fiscal, constante do processo administrativo n.º 50610.000748/2023-05, transferindo-se a data do término dos serviços de 04/06/2025 para 04/06/2026, para a Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

2.1 DO VALOR - Os valores mensal e para período de 12 meses do presente Termo Aditivo são de **R\$ 75.277,52** (Setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e **R\$ 903.330,24** (Novecentos e três mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), respectivamente.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2025, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho n.º 26.122.0032.2000.0001, Fonte 100000000, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho n.º 2025NE000017, datada de 08/01/2025, no valor de **R\$ 225.832,56** (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

2.3 DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO: Fica ressalvado o direito de a contratada apresentar em oportunidade futura, novas planilhas de custos e formação de preços objetivando a repactuação dos valores contratuais, já solicitada por ela quando da manifestação de seu interesse na prorrogação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II combinado com o § 4º mesmo artigo, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0070.2023.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 14 de maio de 2025.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Luisa Cristina Martins
Portalsul Serviços Ltda.

Testemunhas

Emanuel Dornelles de Siqueira Filho
Matrícula: 3213-1

Adriano de Mello
Matricula - 6191.3

Redigida por:

Rodrigo Campelo R. Barão
Chefe do Sv. Rec. Log. e Informática
SRERS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Raul Martins dos Santos, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21139388** e o código CRC **9A400836**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |